PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13013/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de duas atribuições legais

DECRETA:

- Dispensar do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, gestão 2017 a 2019, os seguintes membros:
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
TITULAR: PATRÍCIA GOMES PEREIRA MOREIRA

SUPLENTE: RUI ALVES

Art. 2º - Designar no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, gestão 2017 a 2019, os seguintes membros: Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

TITULAR: VANDERLÉA DE NAZARETH RODRIGUES COSTA RAMOS SUPLENTE: PATRÍCIA GOMES PEREIRA MOREIRA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Niterói, em 15 de agosto de 2018.

Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 13014/2018

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA NITERÓI PREV – AUTARQUIA GESTORA DA PREVIDÊNVIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º Nos termos do § 1º do artigo 11 e § 3º do artigo 12, da Lei Municipal 2.288, de 29 de dezembro de 2005, ficam nomeados os servidores como Conselheiros do Conselho Superior de Administração e do Conselho Fiscal, respectivamente, da NITERÓI PREV, para o mandato de dois anos (biênio 2018/2020).

§ 1º Conselheiros eleitos às duas vagas destinadas aos ativos para as vagas no do Conselho Superior de Administração: Arthur Mello Cezar da Rocha

Conrado Pacheco Barbosa § 2º Conselheiros eleitos às duas vagas destinadas aos Aposentados/Pensionistas para as vagas no do Conselho Superior de Administração:

Cleusa Jacira Corrêa Mere Solange Nazaré C. Assumpção

Solarige Nazare C. Assurinção § 3º Conselheiro eleito à vaga destinada aos Ativos para a vaga no do Conselho Fiscal: Adilson Marcelo dos Santos Art. 2º Nos termos do § 2º do artigo 11, da Lei Municipal 2.288, de 29 de dezembro de 2005, ficam indicados como Conselheiros do Conselho Superior de Administração, da NITERÓI PREV, para o mandato de dois anos (biênio 2018/2020):

Carlos Raposo- Procurador Geral do Município

Carlos Raposo- Procurador Geral do Municipio
Fabiano Gonçalves- Secretário Municipal de Administração
Pablo Villarim Gonçalves- Secretário Municipal de Fazenda
Art. 3º Os Conselheiros deverão tomar posse na próxima Reunião Ordinária do Conselho
Superior de Administração, designada para o dia 24 de agosto de 2018.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 15 de agosto de 2018.

Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 13015/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Paulo Alves, nº 56, Ingá, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 17.539, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/4413/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Rua Dr. Paulo Alves.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO — Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. Prefeitura Municipal de Niterói, em 15 de agosto de 2018. Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 13016/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel situado na Rua Dr. Paulo Alves, nº 44, Ingá, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 3.857, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 4926-2.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo

de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/4410/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Rua Dr. Paulo Alves.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único — Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos

levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de forca policial

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 15 de agosto de 2018.

Rodrigo Neves - Prefeito

Portarias

Port. nº 789/2018- Torna insubsistentes as Portarias nº 785 e 786/2018, publicadas em 14 de agosto de 2018.

Port. nº 790/2018- Considera exonerada, a contar de 06/08/2018, NATASHA CANDIDO FELIX do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 791/2018- Considera exonerado, a pedido, a contar de 06/08/2018, DIEGO FERNANDES JUNGER do cargo de Assessor B, CC-2, da Procuradoria Geral do Município.

Port. nº 792/2018- Considera nomeada, a contar de 06/08/2018, NATASHA CANDIDO FELIX para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Procuradoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Diego Fernandes Junger, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09

Port. nº 793/2018- Torna insubsistente a Portaria nº 596/2018, publicada em 16 de junho de 2018.

Port. nº 794/2018- Considera nomeada, a contar de 01/07/2018, JÉSSICA FERREIRA **MARQUES** para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga da transferência determinada pelo Decreto nº 12210/2016, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 795/2018- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01 julho de 2018, VANIA NUNES SEMBLANO GONÇALVES do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Port. nº 796/2018- Considera nomeado, a contar de 01/07/2018, ROBERTO JOSÉ DE FREITAS LIMA para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga da exoneração de Vania Nunes Semblano Gonçalves, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 797/2018- Considera nomeada, a contar de 08/08/2018, ROBERTA PESSANHA AGRA DE LARA para exercer o cargo de Secretária, CC-4, da Assessoria de Apoio a Presidência, da Fundação Municipal de Educação em vaga da exoneração de Nilzete Tavares de Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 798/2018- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/08/2018 PRISCILLA DE ALMEIDA SANTOS do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. nº 799/2018- Considera nomeada, a contar de 01/08/2018, MARIANA MARINHO PINAUD FARGNOLI para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Priscilla de Almeida Santos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 800/2018- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/08/2018, ROSIMERI DA CONCEIÇÃO PEREIRA do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. nº 801/2018- Considera nomeada, a contar de 01/08/2018, SUZANA GRACIANA PEREIRA DA COSTA para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Rosimeri da Conceição Pereira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA № 311/2018 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 122/2017 - Processo nº

PORTARIA Nº 312/2018 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 099/2018 - Processo nº 020/000339/2018.

PORTARIA Nº 313/2018 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 102/2018 - Processo nº 020/000322/2018

PORTARIA № 314/2018 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 053/2018 - Processo nº 020/000124/2018.

PORTARIA № 315/2018 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 226/2017 - Processo nº 020/003063/2017.

PORTARIA № 316/2018 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 225/2017 - Processo nº 020/002985/2017.

PORTARIA № 317/2018 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 164/2017 - Processo nº

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PROCESSO № 020/3531/2018 - PORTARIA № 306/2018 - Designa ROSÂNGELA CORÔA ALVES para atuar como secretária da referida Comissão.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (*)

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE A
ABERTURA MARCADA PARA O DIA 15/08/2018 ÀS 10:00h, FOI ADIADA PARA O DIA
22/08/2018 ÀS 14:00h, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE DILATAÇÃO DO PRAZO,
GARANTINDO A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. (*) OMITIDO NO D.O. DE 15/08/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despachos do Presidente do FCCN

30/18135/17 - WILSON LOUBACK. - "ACÓRDÃO Nº. 1997/2017: - "ITBI ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO - APURAÇÃO ATRAVÉS DE
PROCEDIMENTO IDÔNEO - REALIZAÇÃO DE VISTORIA - PRESUNÇÃO DE
LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO - DESPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO".

30/23373/17 - SILVIA MARIA DOS SANTOS VAZ. - "ACÓRDÃO Nº. 2170/2018 - ITBIM - RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE ACORDO COM O ARBITRAMENTO, FUNDAMENTADO NO ART. 53 DA LEI 2597/2008 - IMPROVIMENTO DO RECURSO."

30/29234/17 - FRANK GOMES VIANA. - "ACÓRDÃO Nº. 2171/2018 - ITBIM - RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE ACORDO COM O ARBITRAMENTO, FUNDAMENTADO NO ART. 53 DA LEI 2597/2008 - IMPROVIMENTO DO RECURSO."

30/29963/17 - BRUNO DE OLIVEIRA NUNES. - "ACÓRDÃO Nº. 2172/2018 - ITBIM - RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE ACORDO COM O ARBITRAMENTO, FUNDAMENTADO NO ART. 53 DA LEI 2597/2008. IMPROVIMENTO DO RECURSO, '

30/29843/17 - JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA. - "ACÓRDÃO №. 2181/2018 - ITBIM - RECURSO DE OFÍCIO - REVISÃO DE LANÇAMENTO - INEXISTÊNCIA DE RECURSO VOLUNTÁRIO - ACEITAÇÃO PELO CONTRIBUINTE DOS TERMOS DA DECISÃO A QUO - DESPROVIMENTO DO RECURSO. "

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 15/08/2018 ONDE SE LÊ: "ACÓRDÃO Nº: 2180/2018 - ITBIM - RECURSO DE OFÍCIO - REVISÃO DE LANÇAMENTO - INEXISTÊNCIA DE RECURSO VOLUNTÁRIO - ACEITAÇÃO PELO CONTRIBUINTE DOS TERMOS DA DECISÃO A QUO - DESPROVIMENTO DO RECURSO."

INCLUA-SE: 30/31100/17- CARLOS LEVI NOGUEIRA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE EXTRATO № 037/2018

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 015/2018; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante SABRINA BRASIL CORDEIRO DE OLIVEIRA tendo como interveniente a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANAEIRO – UFRJ; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 20/07/2018 e término em 19/01/2019; VALOR ESTIMADO: R\$ 5.078,40 (cinco mil setenta e oito reais e quarenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA**: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.4191, Fonte 108; **Fundamento**: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº. 10901/2011; Data da Assinatura: 15 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 21/08/2015 à 27/08/2015, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 2376 - Heliana Conceição Lourenço, 1713 - José Rodrigues da Silva Gaveta de Adulto: 2376 - Heliana Conceição Lourenço, 1713 - José Rodrigues da Silva Filho, 1882 - Roberto Carlos Raimundo, 3959 - Licea Guimarães da Conceição, 1635 - Juraci Maria de Oliveira, 1446 - Iolina dos Santos Nunes: (21/08/2015); 4014 - José Carlos Vidal, 1983 - Irene da Silva Fernandes, 2374 - Anna Maraviglia dos Santos Barrozo: (22/08/2015); 1827 - Raimunda Pereira dos Santos, 1654 - Célia Silva, 1506 - Lisete dos Santos: (23/08/2015); 1170 - Catia Regina da Conceição, 2478 - Marivaldo Motta de Aberto, 2485 - Robson Alves, 2403 - Alanie Idalina da Conceição, 1533 - Alberto Limonta Dias dos Santos: (24/08/2015); 1799 - Izabel de Souza Duarte, 1810 - Ivan de Souza Primo: (25/08/2015); 4268 - Edineti do Nascimento Silva, 1876 - Francisco Xavier de Azeredo, 2216 - Narendra Henriqueta Morais da Luz, 1666 - Marlene Menezes de Oliveira, 1875 - João Gabriel Costa Moreira, 1909 - Jair Campos da Silva, 2160 - Mônica Cristina de Souza, 3486 - Tânia Maria da Costa: (26/08/2015): 4646 - Shirlei de Souza. Cristina de Souza, 3486 – Tânia Maria da Costa: (26/08/2015); 4646 – Shirlei de Souza, 3458 – Rosângela Rangel: (27/08/2015).

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 016 – Júlio Cesar Faria, 704 – Marly Borguignom

Freire: (23/08/2015). **Gaveta de Adulto da Quadra "B"**: 382 – André Luis Sanches Parada: (24/08/2015); 522 Jacirena de Moraes Outor, 489 – Sebastião Ribeiro da Mota: (25/08/2015); 474 – Ivo Barbosa Leão: (27/08/2015)

Carneiro de Adulto da Quadra "F": 3245 – Octávio Baptista da Silva: (21/08/2015); 2826

- Cosme Manoel da Silva: (25/08/2015).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 050/2018

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 050/2018. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a estudante ANDREA NEVES FRAGA SEREJO, tendo como interveniente o CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO — UNILASALLE. OBJETO: Formalização e regulamentação das condições pelas quais a ESTAGIÁRIA, estudante regularmente matriculada na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, realizará suas atividades de estágio na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PRAZO: 01(um) ano contados a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 13.459,20 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente à bolsa auxílio e o auxílio transporte,

e cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente à bolsa auxílio e o auxílio transporte, para o período de vigência do Termo. VERBA: NATUREZA DAS DESPESAS: 333903600000000NTE DE RECURSO: 100 PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.041220145.4191. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, no Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM n.º 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 07000365/2018. DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO Nº 051/2018

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 051/2018. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a estudante BEATRIZ BARBOSA GOMES DE MATTOS, tendo como interveniente o CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO — UNILASALLE. OBJETO: Formalização e regulamentação das condições pelas quais a ESTAGIÁRIA, estudante regularmente matriculada na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, realizará suas atividades de estágio na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. PRAZO: 01(um) ano contados a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 13.459,20 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente à bolsa auxílio e o auxílio transporte, partir da data de assirtatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 15.4593,20 (tieze filli, quantocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente à bolsa auxílio e o auxílio transporte, para o período de vigência do Termo. **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036000000fONTE DE RECURSO: 100 PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.041220145.4191. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 11.788/08, no Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM n.º 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070000365/2018. DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2018. EXTRATO Nº 052/2018

Instrumento: Termo de Compromisso de Estágio nº 052/2018. Partes: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante CAHÍQUE BENFEITAS OBERLAENDER DE ALMEIDA, tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. Objeto: Formalização e regulamentação das condições pelas quais o ESTAGIÁRIO, estudante regularmente matriculado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, realizará suas atividades de estágio na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Prazo: 01(um) ano contados a partir da data de assinatura. Valor Estimativo: R\$ 13.459,20 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente à bolsa auxílio e o

auxílio transporte, para o período de vigência do Termo. **Verba:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036000000f0NTE DE RECURSO: 100 PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.041220145.4191. **Fundamento**: Lei Federal nº 11.788/08, no Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM n.º 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070000365/2018. **Data da Assinatura:** 09 de agosto de 2018. EXTRATO Nº 053/2018

Instrumento: Termo de Compromisso de Estágio nº 053/2018. Partes: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a estudante **THAMIRIS** DE SOUZA DEJOSS DA SILVA, tendo como interveniente a Universidade Salgado de Oliveira de Educação e Cultura. Objeto: Formalização e regulamentação das condições pelas quais a ESTAGIÁRIA, estudante regularmente matriculado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, realizará suas atividades de estágio na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Prazo: 01(um) ano contados a partir da data de assinatura. Valor Estimativo: R\$ 13.459,20 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente à bolsa auxílio e o auxílio transporte, para o período de vigência do Termo. **VERBA**: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036000000fONTE DE RECURSO: 100 PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.041220145.4191. **Fundamento**: Lei Federal nº 11.788/08, no Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM n.º 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070000365/2018. **Data da Assinatura**: 09 de agosto de 2018. **EXTRATO Nº 054/2018**

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 054/2018. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante RAFAEL RIBEIRO DIAS, tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. OBJETO: Formalização e regulamentação das condições pelas quais o ESTAGIÁRIO, estudante regularmente matriculado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, realizará suas atividades de estágio na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. PRAZO: 01(um) ano contados a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 13.459,20 (treze mil, contados a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\(\frac{1}{8}\) 13.459,20 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente à bolsa auxílio e o auxílio transporte, para o período de vigência do Termo. VERBA: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036000000fONTE DE RECURSO: 100 PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.041220145.4191. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, no Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM n.º 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Municipio de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070000365/2018. DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO Nº 055/2018

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão a pedido ao Termo de Compromisso nº 093/2017.PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado **FELIPE NASCIMENTO E SILVA** OBJETO: Desligamento a pedido do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói a contar de 01 de julho de 2018.FUNDAMENTO: Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 093/2017.DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2018.

ATO DE RECONECIMENTO DE DÍVIDA

ATO DE RECONECIMENTO DE DIVIDA

Com base no artigo 9º do Decreto no 12.183/2016, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 16.393,67 (dezesseis mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), a favor do Tribunal de Justiça de do Estado do Rio de Janeiro, referente ao mês agosto de 2017, Termo nº 003/013/2014 (Fonte 100)

Data da assinatura: 14 de agosto de 2018

Ordenador de despesas: Carlos Raposo

EDITAL PGM Nº 01, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
REGULAMENTA O 3º EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

JURIJILA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITEROI.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITEROI, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como as Resoluções PGM nº 14, de 08 de maio de 2017 e PGM nº 22, de 08 de agosto de 2017, torna público que fará realizar a Prova de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria do Município de Niterói – 3º Exame, nos seguintes termos:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos, Bacharéis em Direito, para o preenchimento das vagas existentes no Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Niterói PGM, a juízo do Procurador Geral do Município, e as demais que vierem a ser abertas nos 2 (dois) anos subsequentes ao Exame.
- O Programa de Residência Jurídica da PGM objetiva proporcionar a Bacharéis em Direito o conhecimento da advocacia pública no âmbito municipal.
- A Residência Jurídica, abrangendo atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão geridas pela PGM, não criará vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública.

- DAS ATIVIDADES

- De acordo com a Resolução PGM nº 14, de 08 de maio de 2017, os alunosresidentes assistirão a aulas e palestras, participarão de congressos e seminários realizados pela PGM ou externamente, bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, preparando minutas de ofícios, relatórios, boletins, e outras peças, analisando minutas de editais e contratos.
- Os alunos-residentes serão designados para exercer as suas atividades práticas sob a direção da Procuradoria Geral do Município, atendido o princípio da necessária
- vinculação do residente a determinado Procurador orientador.

 6. Os alunos-residentes não poderão exercer as atividades privativas dos Procuradores do Município, ou firmar, nem mesmo em conjunto com os Procuradores, petições ou parecere

- DO PROGRAMA

- 7. A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas, sendo 5 (cinco) horas de atividades teóricas e 20 (vinte) horas de atividades práticas.
- As atividades teóricas serão ministradas preferencialmente em módulos nte definidos pelo CEJUR, semanalmente, ministradas com a presença obrigatória dos alunos-residentes, e ocorrerão preferencialmente às sextas-feiras, no horário de 13 às 15hrs e, caso não seja possível, em aulas substitutas realizadas às quartas-feiras, no mesmo período em local a ser determinado pela PGM, em dias e horários divulgados com antecedência.
- Os horários para desempenho das demais atividades serão definidos pelo Procurador do Município orientador e comunicados ao Gabinete da Procuradoria Geral,
- para acompanhamento.

 10. Obterá o Certificado de Conclusão da Residência Jurídica emitido pela Procuradoria Geral do Município, o residente que permanecer no Programa por 2 anos e 6 (seis) meses, com frequência regular e aproveitamento satisfatório e que tiver aprovado seu trabalho de conclusão de curso (TCC).
- 11 O aluno-residente poderá permanecer no Programa por até 2 (dois) anos e 6
- 12. Em caso de extinção do Programa, os alunos-residentes receberão a bolsa-auxílio, proporcionalmente, até a data fixada pelo Procurador Geral do Município para o encerramento das atividades, sendo então desligados.

- Ficam reservadas, no presente Exame de Seleção, às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocações subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima
- A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes à residência será no valor fixado por resolução do Procurador Geral do Município, correspondente atualmente a quantia de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), sendo integralmente custeada pelo Fundo da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal no
- A Procuradoria Geral do Município de Niterói responsabilizar-se-á pela 15. contratação de seguro contra acidentes pessoais para os alunos-residentes, durante o período em que permanecerem no Programa de Residência Jurídica.

 IV- DAS INSCRIÇÕES

- 16. O pedido de inscrição far-se-á no período compreendido entre os dias 17 de agosto de 2018 a 6 de setembro de 2018.
- 17. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site da PGM http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/ das 00:00h do primeiro dia até às 23:59h do último dia de inscrição, horário de Brasília;
- O valor da taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais);
- Para inscrever-se, o candidato deverá certificar-se, preliminarmente, de que 19. preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

 20. O Candidato deverá informar no momento da inscrição se necessidade de
- condições especiais para realização da prova;
- o se aplica ao presente processo seletivo o disposto no art. 1º da Lei 912/91;
- 21. 22. A análise de cumprimento integral dos requisitos básicos será realizada quando cação do candidato aprovado

da convo DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO:

- 23. O candidato deverá acessar o site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/, selecionar o item à esquerda Concurso Público > 3º Concurso de Residência Jurídica, odestarão disponibilizados as Resoluções PGM nº 14/2017 e 22/2017, o Edital e o link correspondente aos procedimentos necessários à efetivação dainscrição;

 24. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), será efetuado MEDIANTE EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO NO LINK SUPRACITADO e
- deverá ser efetuado durante o período de inscrições.

 25. O pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição somente deverá
- ser feito pelo candidato após 1 (um) dia útil da inscrição no site;

 26. O Centro de Estudos Jurídicos CEJUR não se responsabiliza pelos pagamentos estornados em razão do descumprimento da recomendação constante do ritem 1.2, cabendo ao candidato verificar a efetiva compensação do boleto. 27. Não serão devolvidas taxa de inscrições por desistência do candidato na
- realização do concurso. 28. Para inscreve Para inscrever-se, o candidato deverá preencher, corretamente, o requerimento de inscrição com os dados de sua identificação, na qual declare: número da cédula de identidade, CPF, ser ou não portador de deficiência, certificando-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo: ser Bacharel em Direito: não ter antecedentes criminais ou disciplinares: estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares; submeter-se e acatar os preceitos do Regulamento do Exame de Seleção e do Programa de Residência Jurídica
- 29. Para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve possuir renda familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos e apresentar, sob as penas da lei, declaração de hipossuficiência acompanhada dos respectivos comprovantes relativos ao candidato e sua família, conforme Capítulo V do presente edital, que deverá ser apresentada presencialmente no protocolo na sede da Procuradoria, por meio de
- ormulário próprio.

 Não deferido o pedido de isenção, por ausência de comprovação do requisito de hipossuficiência, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do indeferimento, para recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- Poderão inscrever-se Bacharéis em Direito, inscritos ou não no Quadro de
- Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

 32. Será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o Curso de Direito, desde que o candidato aprovado comprove a conclusão do curso de bacharel em direito **no momento da convocação**, sob pena de ser eliminado do certame.

 33. A inscrição para o Exame de Seleção será recusada ou deferida,
- irrecorrivelmente, pela Presidente da Comissão Organizadora, ouvido o Procurador Geral do Município.
- A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo seletivo.
- 35. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas, por qualquer motivo, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a
- todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.

 38. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior, exceto o endereço para correspondência.
- A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- O descumprimento das instruções constantes do Edital, implicará a não efetivação da inscrição.

DA HIPOSSUFICIÊNCIA

- Será admitida a inscrição com pedido de reconhecimento de hipossuficiência.
- 42. O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, após sua regular inscrição pelo site, preencher o formulário de hipossuficiência e entrega-lo devidamente assinado, na sede da Procuradoria para avaliação da hipossuficiência, juntamente com a comprovação de renda mensal familiar inferior a 4 (quatro) salários mínimos, que será demonstrada através dos seguintes documentos:
- a) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o fornecimento do Número de Identificação Social NIS;
- Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de residência do candidato e demais integrantes do grupo familiar;
- No caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página

subsequente em branco:

- No caso de servidores públicos: cópia de contrachegue atual:
- e) No caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA):
- No caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação atividade conto autorionio, nao participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografía, identificação e anotação do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;
- g) No caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior
- 43. Não serão analisados os pedidos de isenção que não contenham as informações e documentos suficientes, para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;
- A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei; Caso o candidato não envie a documentação para avaliação da hipossuficiência no período determinados no subitem 2.3.1, sua inscrição será desconsiderada, pois o ato do preenchimento do requerimento com a pretensão de isenção de taxa não significa que sua inscrição foi aceita e efetivada.
- 46 Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente,
- 47. O candidato deverá acessar o site a partir do término do período regular de riscrição para tomar ciência do resultado da avaliação de sua hipossuficiência;
 48. Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se

desejar, concretizar sua inscrição o candidato poderá solicitar VI. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- Em conformidade com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será admitida a inscrição diferenciada a pessoas portadoras de deficiência, ficando os respectivos deferimentos condicionado ao cumprimento do disposto na legislação municipal.

 O candidato portador de deficiência deverá assinalar sua condição no campo
- próprio do requerimento de inscrição, mencionando a deficiência da qual é portador, e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: (i) com ledor, (ii) prova ampliada ou (iii) prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no
- caso de dificuldade de locomoção; 51. no caso de prova com o auxílio de um fiscal ledor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as transcrições efetuadas no cartão-resposta;
- o candidato portador de deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
- 53. O candidato portador de deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de arantidade cuas sincerios de aprovas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo garantidas, porém, todas as condições necessárias à superação das barreiras as sua plena

participação no processo seletivo. VII- DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- O candidato deverá acompanhar a CONFIRMAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO através do site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/, até o dia 13 de setembro de 2018.

 55. Se até a data acima citada não estiver confirmada a respectiva inscrição, o
- candidato deverá comparecer à sede da Procuradoria Geral do Município de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar Centro Niterói (RJ).
- A não observância do determinado do referido procedimento implicará a não participação do candidato no certame, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto à não confirmação do pagamento de sua inscrição.
- 57. As informações referentes à data, ao horário, tempo de duração, local de realização da prova (endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/.
- Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova.
- A confirmação de Inscrição estará disponível no link correlato ao Concurso que 59. sta no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/. para conhecimento do candidato. consta no site ntt
- O Processo Seletivo compreenderá a realização de Provas Discursivas, valendo 100 (cem) pontos cada, no qual serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos; 61. As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos currículos de
- bacharelado das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, conforme programa (Anexo I) deste Edital.

62. As provas são as constan	tes do quadr	o a seguir:	
CONTEÚDO	QUESTÕES	PTS/ QUESTÃO	MÍNIMO PARA HABILITAÇÃO
DIREITO ADMINISTRATIVO	2	50	
DIREITO PROCESSUAL	2	50	
CIVIL/DIREITO CIVIL			
DIREITO CONSTITUCIONAL	2	50	50 PONTOS
DIREITO TRIBUTÁRIO/FINANCEIRO	2	50	1

- 63. Para efeito de composição final da nota, será somada a pontuação total obtida em cada prova, dividindo-se por 4 (quatro), considerando-se aprovado o candidato que atingir média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- atingir media igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
 64. Cada prova consistirá de 2 (duas) questões dissertativas, com espaço limitado para resposta, permitindo ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total.
 65. Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Banca Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais
- O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando 66.
- caneta esferográfica azul ou preta.

 67. Será eliminado o candidato que inserir seu nome, assinatura, utilizar corretivo ou qualquer outro sinal, fora ou na área própria para o preenchimento das questões, tornando identificável o Caderno de Resposta.
- Será de responsabilidade do candidato o preenchimento das guestões no local 68. determinado, acarretando a anulação da questão a não observância dessa norma editalícia.
- 69. As questões da prova discursiva serão entregues aos candidatos já impressas. não sendo permitido solicitar esclarecimentos sobre enunciados ou sobre modo de resolvê-
- 70 O caderno de respostas definitivo será o documento válido para avaliação da

prova discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

- 71. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o caderno de respostas definitivo, sob pena de eliminação do certame.
- O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade 73. Não será permitida a consulta à legislação, livros, qualquer tipo de impressos ou

anotações

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 74.
- A prova será aplicada na cidade de Niterói, em função da disponibilidade de
- A Procuradoria Geral do Município não se obriga a realizar a prova no bairro 75. ndidato residir.
- O local, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário
- Oficial do Município e divulgados no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/. 77. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o original do documento de identidade que serviu de base para sua inscrição no certame.
- O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade: carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos
- ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

 81. 3.3.1 O candidato que deixar de apresentar documento que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.

 82. Para a segurança dos
- Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a
- assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

 83. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aquardar o horário de início da prova
- 85
- Os portões serão fechados no horário previsto para o início da prova. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no 86. estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.
- 88. A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.
- 89 Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.
- Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova.

 91. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova,
- deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 92. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá entregar o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões, e retirar-se do recinto.
- 93. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de respostas definitivo e o caderno de questões.
- Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados nte quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o
- registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.

 95. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 10 e
 11 deste inciso, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo
- 96. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata,
- ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

 97. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive
- aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova. 98. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao
- su conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação. 9. Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário pré-estabelecidos.
- 100. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame

DA EXCLUSÃO DO CERTAME

- 101. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões;
- O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 9 a 11, do Inciso IX;
- Dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou d) autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) Utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, ou gestual, com outro candidato; f) For surpreendido d
- gestial, com outro carididato;

 f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

 g) For surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital com receptor;

 h) O telefone celular deverá permanecer desligado, desde o momento da entrada
- no local de prova, até a retirada do candidato do respectivo local;
 i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de
- inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- Recusar-se a entregar o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões ao término do tempo destinado para a realização da prova;

- Descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões; k)
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo
- Não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no processo m)
- n) Utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou
- grafológico, mesmo que constatado posteriormente; o) Deixar de se apresentar, quando cor o) Deixar de se apresentar, quando convocado, ou não cumprir, os prazos determinados neste edital;
- Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- q) Não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos
- Fizer declaração falsa ou inexata, no ato da inscrição, ou em qualquer

DOS RECURSOS

- 102. O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, o qual poderá ser
- retirado através do site *http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/*.

 103. O recurso contra o resultado da prova, individual e único, será apresentado através de petição em que constem, em anexo, **SEM IDENTIFICAÇÃO**, as razões do recorrente, expostas com clareza e objetividade.

 104. O candidato deverá solicitar vista da prova discursiva no dia subsequente ao da
- publicação do resultado da prova discursiva no Diário Oficial de Niterói
- O recurso deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da vista da prova.
- 106. O recurso será individual e único, devendo ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 107. O recurso deverá ser entregue, impreterivelmente, das 10 (dez) às 18 (dezoito) horas no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói, no endereço Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar, Centro Niterói Cep: 24.020-206, no prazo estabelecido no item 4 deste inciso.
- 108. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros recursos.
- 109
- Não serão aceitos recursos por fax, via postal ou pela *Internet*. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para 110. recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 111. Em caso de impedimento de membro da Comissão Organizadora, o Procurador Geral do Município de Niterói designará outro procurador integrante da Comissão para o exame e julgam

XII-DO RESULTADO DA PROVA

- O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no 112. Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/.

 113. Do resultado constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos
- convocados para a prova

DO RESULTADO FINAL

- O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site 114. Diário de Niterói disponibilizado http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/.
- Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados:
- 2.1 os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 60 (sessenta), serão classificados em ordem decrescente de pontos.
- Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de 117 desempate, sucessivamente: 1º - maior nota em Direito Administrativo - Prova Discursiva: 2º - maior nota em Direito
- 7 Inador India em Direito Administrativo Frova Discursiva, 2 Inador India em Direito Constitucional Prova Discursiva; 3º maior nota em Processo Civil/Direito Civil Prova Discursiva 4º maior nota em Direito
- Tributário/Financeiro Prova Discursiva; 5º Candidato mais idoso.

 118. Em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

DO DESLIGAMENTO XIV-

- 119
- Serão desligados do Programa os alunos-residentes que: Não tiverem a frequência exigida nas atividades práticas e/ou teóricas; 120.
- 121. Tiverem desempenho insuficiente;
- Tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina; Descumprirem o disposto na Resolução PGM nº 03/2013; 122
- 123.
- 124. Será desligado o aluno-residente que apresentar 4 (quatro) ou mais faltas em um mês civil, não justificadas.
- justificativa de ausênciadeverá ser os comprovantes respectivos, ao Procurador 125. O pedido apresentado, com
- Orientador. 126 Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no
- valor da bolsa-auxílio. 127. Considera-se insuficiente o desempenho do aluno-residente que:
- Em dois meses consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a 7
- (sete); Em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a 5 (cinco).
- DA CONVOCAÇÃO
- O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes 128. documentos:
- carteira de identidade a) CPF
- b) currículo c) d)
 - número da conta bancária (xerox do cartão do banco)
- comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito
- f) 02 (duas) fotos 3x4
 - comprovante de vinculação como autônomo, no regime de Previdência Social documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório
- título de eleitor com comprovante da última votação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 129. O Processo Seletivo ser

- O Processo Seletivo será regulado por este Edital, organizado e executado pela
- Procuradoria Geral do Município.

 130. A respectiva homologação será publicada no Diário Oficial do Município de Niterói, através de ato do Procurador Geral do Município de Niterói, bem como site
- http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/.

 131. O prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir

da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Procurador Geral do Município.

132. A aprovação no Processo Solativo escasarea.

- por igual periodo, a criterio do Procurador Geral do Município.

 132. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação. A PGM reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.
- A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza pela venda de apostilas referentes ao processo seletivo.

 134. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do
- candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas
- Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, 135 no Diário Oficial do Município de Niterói e no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/, devendo o candidato acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos para a realização do Programa.
- O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço, junto à 136. Procuradoria Geral do Município. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria Geral do Município.
- 137. a Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza nos casos decorrentes
- endereço não atualizado; a)
- b)
- endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou c) endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros
- 138 Os candidatos aprovados farão parte do cadastro de reserva, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do processo seletivo, conforme a necessidade da PGM.
- Segue, no ANEXO II, a composição da Banca Examinadora do presente 139.
- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas 140. por meio de outro edital.

 141. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Procurador Geral do
- Município.

ANEXO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- DIREITO CONSTITUCIONAL Ponto 1
- Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: a) modalidades.
- b) Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipología e eficácia das normas constitucionais.
- O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais a) e setoriais. Regime representativo, República, Presidencialismo e Parlamentarismo,
- O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de leis constitucionalidade. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual.
- Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos. Direitos sociais. Direitos difusos.
- Ponto 3
- Reforma da Constituição, Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.
- Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas b) constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.
- d Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. Habeas data Ponto 4
- a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas, legislativas e tributárias. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
- Os Estados-membros na Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. As Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.
- O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de c) organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município. Ponto 5
- Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, a)
- administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.
 b) Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito federais e estaduais: objeto,
- poderes e limites Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Processo legislativo estadual.
- Ponto 6 Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Governador do Estado. Mandato. Atribuições. Responsabilidade. Foro
- competente. Secretários de Estado. Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício
- Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Recurso jurisprudência. Efeito vinculante. Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de
- Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública. Ponto 8
- a) Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência. Licitação. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas. Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.
- Funções essenciais à Justiça.
- Ponto 9
- Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Empréstimos externos contraídos por Estado ou Município.
- Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios.

Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade.

Ponto 10

- Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica.
 b) Direito de propriedade. Limitações e condições para o seu exercício.
- Desapropriação. Políticas urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária.
- c) Ordem social. Princípios. Seguridade social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Competências federativas.
- DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

- Direito Administrativo. Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas.
 b) Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder.
- Razoabilidade e proporcionalidade.

 † Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Desfazimento: anulação e revogação. Sanatória voluntária. Prescrição.

- Distinção entre Pactos e Contratos. Contratos da Administração e Contratos Administrativos.
- Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características.
 Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação.
- Desfazimento e consequências.
 c) Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e pregão eletrônico. Habilitação. Julgamento. Recursos. Adjudicação e homologação. Ponto 3
- a) Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas s. Delegação social. Organizações sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, entidades de utilidade pública, servicos sociais autônomos e "outras entidades públicas". Fomento público. Ponto 4
- Servicos públicos. Nocões gerais. Princípios informativos específicos. Competência da União, Estados e Municípios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Parcerias Público-Privadas.
- b) Tarifa e Preço. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação. Reversibilidade dos bens afetos ao servico.
- c) Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Participação. Consensualidade. Agentes e Órgãos reguladores. Características. A atividade de regulação. Ponto 5
- Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Domínio terrestre. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Domínio hídrico. Regime das águas. Domínio aéreo e do subsolo.
- b) Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Regime de bens das empresas estatais. Ponto 6
- Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a lícença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de comunicações; sanitária; de viação e trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental e de segurança pública. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa.
- Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação
- Meio ambiente. Normas de proteção ecológica. Competência em matéria
- ambiental. Licença ambiental: conceito e tipos.

 d) Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocesso.
- Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Títulos reajustáveis. Fundos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais e Conselhos de Contas. Responsabilidade Fiscal.
 b) Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar.
- Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo. Conceitos. Meios específicos do controle jurisdicional. Conciliação e arbitramento: Conceitos.
 c) Processo administrativo. Princípios constitucionais. Direito a informações e
- certidões. Requisições de processos.
- Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores
- Garantias e ações constitucionais dos administrados. O controle de legalidade pelo habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos. Ponto 9
- a) Pactos bilaterais e multilaterais de natureza n\u00e3o contratual. Atos complexos ou atos- uni\u00e3o. Elementos caracter\u00edsticos. Esp\u00e9cies. Desfazimento e consequ\u00e9ncias.
- Consórcios Administrativos e Consórcios Públicos. Contratos de Programa. Contratos de Rateio.
- Contratos de gestão e termos de parcerias. c) Ponto 10
- Agentes Públicos. Agentes Políticos. Servidores Públicos. Empregados Públicos a) b)
- Čargos, Empregos e Funções Públicas. Criação, Transformação e Extinção de Acesso. Provimento. Vacância. Estabilidade e Efetividade. Demissão e Cargos. Exoneração
- Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Subsidio.
 Vencimento. Teto remuneratório. Vantagens pecuniárias.
- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO CIVIL
- Direito Processual: conceito, objeto, divisões, posição no quadro das ciências jurídicas, relações com os outros ramos do Direito. A norma processual civil no tempo e no espaço. Direito Intertemporal e o Novo CPC.

Página 11

- Função jurisdicional: caracterização. Distinção entre ela e as outras funções do Estado. A jurisdição voluntária. Órgão da função jurisdicional. Organização judiciária federal e estadual. Órgãos auxiliares da Justiça. Funções essenciais à Justiça. Advocacia Pública.
- Ação: conceito, principais doutrinas. Condições do seu exercício. Classificações e
- c) Açac: conceito, principais doutrinas. Condições do seu exercicio. Classificações e individualização das ações. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência.
 d) Processo: noções gerais. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Natureza jurídica do processo. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Convenções processuais.
- Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições.
- b) Sujeitos do processo: as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio. d) Intervenção de terceiros. Assistência. *Amicus curiae*. Incidente de
- desconsideração da personalidade jurídica.
 Ponto 3

- a) Fatos e atos processuais. Classificação, forma, tempo e lugar. Vícios e seus efeitos. Nulidades
- Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia. c/Tutelas provisória. Fungibilidade. Antecipação dos efeitos da tutela. Da Tutela de Evidência e Urgência. Dos Procedimentos de Tutela Antecipada e Cautelar requeridas em caráter antecedente. Medidas de contracautela. Suspensão de liminar e suspensão de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público
- d) Da formação, da suspensão e da extinção do processo.
 Ponto 4

- a) Procedimento Comum. Da audiência de conciliação e mediação. Resposta do réu. Contestação. Reconvenção.
- Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Revelia. b) Julgamento Antecipado do Mérito. Saneamento e Organização processual.

Das provas.

d) Sentença: conceito, classificação, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Da Remessa Necessária. A Coisa Julgada. Liquidação da Sentença.

Ponto 5

- a) Cumprimento da sentença. Procedimento. Impugnação ao cumprimento de sentença que reconheça a obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública. Regime de precatórios. Requisições de pequeno valor. Do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, não fazer e de entregarcoisa.
- b) Processo de Execução. Espécies. Execuções Especiais. Embargos do devedor.
 Embargos de terceiros. Exceção de pré- executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução

- a) Da Ordem dos Processos e dos Processos de Competência Originária dos Tribunais. Incidente de Assunção de Competência. Incidente de Arguição de inconstitucionalidade. Conflito de Competência. Incidente de resolução de Demandas Repetitivas.
- Meios de Impugnação de sentença. Recursos e Ações autônomas. Ação Rescisória. Noções gerais sobre recurso: classificação, requisitos de admissibilidade, efeitos e desistência.
- Os recursos ordinários em espécie. Reclamação. c)
- d) Recurso Extraordinário. Recurso Especial.

Ponto 7 a)

desapropriação. Ação Popular. Ação Civil Pública. Proteção de interesses difusos e b) Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa, Ação Monitória

Mandado de segurança. Mandado de Injunção e Habeas data. Ação de

- c) Controle Jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de Constitucionalidade. Arguição por descumprimento de preceito fundamental. Ponto 8
- Direito objetivo e subjetivo. Norma jurídica: características, elementos e a) classificação. Fontes do Direito. Vigência, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial das leis. Faculdades e interesses. Direito adquirido e expectativa de direitos.
- Pessoas físicas e Pessoas Jurídicas. Direitos da Personalidade. A dignidade da
- pessoa humana. C) Bens. C D) Fatos,
- Bens. Classificações. Bens Públicos e Privados: regime jurídico. Fatos, atos e negócios jurídicos. Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Prescrição e Decadência.
- a) Obrigação. Conceito e elementos essenciais. Modalidades. Fontes e Efeitos das Obrigações. Teoria da Imprevisão. Mora. Extinção e inexecução. Dívidas de valor. Correção monetária. Perdas e danos. Cláusula penal. Juros. Arras. Caso fortuito e força maior.
- Obrigações por decorrência de ato ilícito. Abuso de Direito. Responsabilidade civil b)
- e sua liquidação. Dano material, moral e estético. Novas Espécies de Dano. C) Teoria geral dos contratos. Princípios. Boa-fé objetiva. Evicção.

Ponto 10

- Posse. Conceito, evolução, classificação, aquisição e perda. Efeitos e defesa da composse.
- b) Propriedade. Conceito. A propriedade em geral. A função social da propriedade.
 Propriedade resolúvel e fiduciária. Propriedade imobiliária urbana. Limitações impostas à propriedade. Modalidades de aquisição e perda. Condomínio. Propriedade em planos horizontais. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Estatuto da cidade.
 c) Direitos reais sobre a coisa alheia. Enfiteuse. Servidões. Direito de superfície.
- Usufruto, uso e habitação. Promessa de compra e venda de imóvel. Direitos reais de

garantia.
DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO

Ponto 1

- Caracterização e posição do Direito Tributário no quadro do Direito. Relações do
- a) Caracterização e posição do pineito como priento Tributário com outros ramos do Direito.
 b) Sistema tributário nacional. Tributo: conceito, classificação, espécies. Sistema competência interna e externa: elementos de conexão.
- d A distribuição da competência legislativa tributária. Federalismo fiscal. Repartição das receitas tributárias. Fundo de participação dos Estados e do Distrito Federal. Fundo de participação dos municípios. Retenção de recursos. Hipóteses. PONTO 2
- Princípios gerais do direito tributário. Normas, princípios e regras. Princípios a) constitucionais tributários
- Processo legislativo tributário: Emenda Constitucional, Lei Complementar

Tributária, Lei Ordinária e Medida Provisória, Decreto Legislativo, Resoluções do Senado, Tratados e Convenções Internacionais.

- c) Controle da constitucionalidade da lei tributária. O controle incidental. A Ação Direta de Inconstitucionalidade. A Declaração de Constitucionalidade. Os efeitos da declaração de inconstitucionalidade.
- regressividade, seletividade, universalidade e personalização. Isonomia tributária e proibição de desigualdade. Os princípios aplicáveis às taxas e às contribuições. PONTO 3 O princípio da capacidade contributiva: progressividade, proporcionalidade,
- a) b) Legislação tributária: conceito, vigência e aplicação. Lei ordinária, decreto e regulamento tributários. Lei complementar. Medida provisória. Normas complementares.
- Interpretação e integração do Direito Tributário. A correção das antinomias
- a) Obrigação e crédito tributário. Obrigação principal e acessória.
 b) Fato gerador. O conceito de fato gerador e sua importância. Natureza jurídica: situações jurídicas e situações de fato. Fato gerador e hipótese de incidência.
- c) Imunidade. Isenção, não incidência, anistia e remissão. Base de Cálculo e alíquota. Progressividade, pessoalidade e seletividade tributária. Incentivos Fiscais.
- d) Evasão e elisão fiscal. Normas entielisivas

- PONTO 5

 a) Sujeito ativo e delegação de competência. Modificação do sujeito ativo por distributo e titularidade do produto de arrecadação do desmembramento constitucional. Sujeito ativo e titularidade do produto de arrecadação do tributo.
- b) Sujeito passivo, Responsabilidade Tributária, Desconsideração da Personalidade Jurídica. Substituição Tributária.

PONTO 6

- Lancamento e suas modalidades
- a) b) Suspensão do crédito tributário. Moratória e Parcelamento.
- Repetição do indébito.
- c) d) Garantias e privilégios do crédito tributário.

Ponto 7

- a) Extinção do Crédito Tributário. Prescrição. Remissão. Anistia. Compensação. Transação. Dação em pagamento. Conversão de depósito em renda.
- Infrações e sanções em matéria tributária. A natureza das penalidades tributárias.

- Processo Administrativo-Tributário. Impugnações e recursos. Consulta. Orgãos
- Julgadores. Dívida Ativa. Certidões Negativas e Sigilo Fiscal.
 b) Processo Judicial Tributário. Execução Fiscal. Mandado de Segurança. Ação declaratória e anulatória. Consignação em pagamento. Antecipação de Tutela. Repetições de Indébito. Prerrogativas Processuais da Fazenda.
- a) Controle e fiscalização financeira. Controle externo e interno. Câmara Municipal. Tribunal de Contas. Competência. PONTO 10
- a) Imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISS), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Tramissões Imobiliárias Onerosas (ITBI). b) Taxas e preços públicos.Taxa judiciária, custas e emolumentos. c)Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

ANEXO II

Comissão Organizadora do Processo Seletivo						
Renan Pontes de Moura	PRESIDENTE					
Michell Maron	VICE-PRESIDENTE					
Frederico Marciano Cangussu Silva	SECRETÁRIO GERAL					

Comissão Examinadora do Pr	ocesso Seletivo
Raphael Diógenes Serafim Vieira	DIREITO ADMINISTRATIVO
Marcos Vinicius Souza do Carmo.	
Vinício Guimarães Salvarezza.	DIREITO CIVIL E
Francisco Miguel Soares.	PROCESSUAL CIVIL
Eduardo Faria Fernandes.	DIREITO CONSTITUCIONAL
Karina Ponde Diniz.	
Eduardo Sobral Tavares.	DIREITO
Denize Galvão Menezes Sampaio de Almeida.	TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO N.º 98/2018.
INSTRUMENTO: Contrato n.º 20/2018; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Green Card S.A Refeições e Comércio e Serviços; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão alimentação/refeição visando atender a demanda de usuários da Rede de Saúde do Município de Niterói, bem como servidores em trabalhos de campanhas anuais deste município, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório; anulais deste municipio, na forma do 1 ermo de Referencia e do Instrumento convocatorio; PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 426.160,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e sessenta reais); VERBA: Programas de Trabalho n.º 2543.10.305.0133.4051, n.º 2543.10.302.0133.4052 e 2543.10.304.0133.4050, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, tendo sido objeto das Notas de Empenho de n.º 000752/2018, n.º 000753/2018 e n.º 000754/2018; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o Proce 200/10508/2017; DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 210/4465/2018 - RATIFICO na forma do art. 26, com fulcro no art. 25, I da Lei Nº. 8.666/93, o **Ato de Inexigibilidade de Licitação** referente à contratação da empresa NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196/301, Centro, Curitiba/PR, or.r9r.ser/rouori-so, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196/301, Centro, Cuntiba/PR, para aquisição de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas do Setor de Compras da FME, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais), à conta do Programa de Trabalho № 12.122.0145.4191; Código de Despesa № 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 100; Nota de Empenho № 001028/2018. (Ato de 13/08/2018).

Empenho Nº 001028/2018. (Ato de 13/08/2018).

TERMO DE CONTRATO Nº 042/2018

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 042/2018. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ADISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDÁ - ME. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários (1ª retirada − mesa de professor) para serem utilizados nas Unidades Municipais de Educação, conforme solicitação do Departamento Administrativo/FME, através do Oficio nº 025P/2018, às fls. 02, Processo Administrativo Nº 210/1909/2018. Prazo:O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, adstritos aos créditos orçamentários em vigor, conforme disposto no item 21 do Edital de Pregão Presencial nº 016/2017. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias. conforme disposto no Termo de Referência, às fls. produtos será de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência, às fls. 03/04, Processo Administrativo 210/1316/2017. Valor:O valor total do presente contrato é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) à conta do Programa de Trabalho: 12.361.0135.4070; Código de Despesa 3.4.4.9.0.52.00.00.00; Fonte: 100; Nota de Empenho N°

001007/2018. Gestor/Fiscais: De acordo com a Portaria FME Nº976/2018. Fundamento Legal: Decreto N° 7.892/2013; Lei N° 10.520/2002; Decreto N° 4.342/2002; Lei Municipal N° 1.494/96; Decreto Municipal N° 9.614/2005; Decreto Municipal N° 1.494/96; Decreto Municipal N° 9.614/2005; Decreto Municipal N° 10.005/2006; Lei Complementar N° 123/2006; Lei N° 8.666/93. Processos:210/1316/2017; 210/1909/2018. Data da Assinatura: 08/08/2018.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI- FAN

Homologo e adjudico o objeto do certame licitatório: "Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para fornecimento à FAN de materiais de higiene para atender as necessidades da SMC/FAN e suas Unidades, materiais de inglerie para atender as necessidades da SMC/FAN e suas Onidades, conforme específicado no Termo de Referência do Objeto (Anexo I) da FAN – Fundação de Arte de Niterói", à empresa CALIEL COMÉRCIO LTDA, que apresentou menor valor global de R\$ 31.822,90 (trinta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), vencedora da licitação nº 022/18, modalidade Convite - Tipo: menor preço global, conforme processo administrativo nº 220/001225/2018 e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. 10/08/18

Homologo e adjudico o objeto do certame licitatório: "Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para fornecimento à FAN de materiais de higiene para atender as necessidades da SMC/FAN e suas Unidades, ronforme especificado no Termo de Referência do Objeto (Anexo I) da FAN – Fundação de Arte de Niterói", à empresa CALIEL COMÉRCIO LTDA, que apresentou menor valor global de R\$ 31.822,90 (trinta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), vencedora da licitação nº 022/18, modalidade Convite - Tipo: menor preço global, conforme processo administrativo nº 220/001225/2018 e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Edital de Fomento ao Audiovisual (Nº 03/2018) Resultado da Classificação - categorias VIII, XIX, X, XI e XII A Secretaria Municipal das Culturas (SMC) e a Fundação de Arte de Niterói (FAN) tornam

público o resultado da fase de Classificação dos projetos inscritos nas categorias VIII, XIX, X, XI e XII do Edital de Fomento ao Audiovisual (nº 03/2018), conforme item 3.2. As condições de classificação estão descritas no item 10 do referido edital.

De acordo com item 10.6., serão considerados classificados os projetos que obtiverem pontuação igual ou maior do que 60 (sessenta) pontos. Os demais serão considerados desclassificados. De acordo com item 10.7., serão encaminhados para a fase de Seleção o quantitativo equivalente a 03 (três) vezes o número de projetos previstos para serem contemplados em cada categoria (conforme item 3.2), respeitando-se a ordem decrescente de pontuação referente à etapa de Classificação. De acordo com item 10.8, em caso de empate, a prioridade será dada ao projeto que obtiver maior pontuação nos critérios I, II, II e IV (de acordo com subitem 12.1.1), I, II, III, IV e V (de acordo com subitem 12.1.2) e I, II, III, IV, V, VI e VII (de acordo com com subitem 12.1.3), sucessivamente.

Categoria VIII - MANUTENÇÃO E CINECLUBE

Outogo. II	Catogoria viii iii/aro 12rtq/ro 2 cirt2c2cb2						
Código	Nome do Projeto	Nome do Proponente	Pontos	Classificado (sim/não)	Encaminhado para a fase de seleção (sim/não)		
100276	Cineclube Quase Catálogo - Mulheres Diretoras	CARADUA PRODUCOES CULTURAIS LTDA	90,5	sim	sim		
100207	Cineclube Rã Vermelha	Lucas Vitor Scalioni - 06747721640	88,25	sim	sim		
100366	Circuito de Cineclubes Cine e Manas	Carolina Monteiro Rodrigues	84,5	sim	sim		

Categoria IX - PROJEÇÃO EM ESPAÇOS URBANOS

Código	Nome do Projeto	Nome do Proponente	Pontos	Classificado (sim/não)	Encaminhado para a fase de seleção (sim/não)
100305	Circuito Audiovisual BXDNiteroi - Por uma Metrópole de Direitos	Tadeu Lima de Souza 05434996771	91,75	sim	sim
100353	Festival Internacional de 100353 Cinema de Arquitetura ARCHCINE	IBEFEST - Instituto Brasileiro de Estudos de Festivais Audiovisuais	90,5	sim	sim
100273	Circuito Papa Goiaba de Cinema e Vídeo	Associação Experimental de Mídia Comunitária	86	sim	sim
100134	CinEduca nas Praças	Rapsódia Empreendimentos Culturais LTDA	84,5	sim	sim
100174	Memória Musical na Tela	Instituto Memória Musical Brasileira	83,25	sim	sim
100356	9a SUA - Semana Universitária do Audiovisual	Julia Couto	82	sim	sim

Categoria X - MOSTRAS E FESTIVAIS

Código	Nome do Projeto	Nome do Proponente	Pontos	Classificado (sim/não)	Encaminhado para a fase de seleção (sim/não)
100241	21 FESTIVAL BRASILEIRO DE CINEMA UNIVERSITÁRIO	Insensatez Audiovisual Ltda ME	94,25	sim	sim
100224	FESTIVAL CURTA CINEMA 2018	Associação Franco Cultural	94	sim	sim
100358	CINEFOOT-FESTIVAL DE CINEMA DE FUTEBOL	IBEFEST - Instituto Brasileiro de Estudos de Festivais Audiovisuais	92,75	sim	sim
100365	Mostra Música no Cinema	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	91,5	sim	sim
100185	Destaques do Encontro de Cinema Negro Zózimo Bulbul Brasil África e Caribe II Edição Niterói	Centro Afro Carioca de Cinema	91,25	sim	sim
100120	X Semana de Cinema	JURUBEBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	91	sim	sim
100355	Cinema ao Ar Livre - Niterói	CINEMA DO RIO CULTURA E EVENTOS LTDA	90,75	sim	sim
100267	Mostra A Crônica Malandra de Hugo Carvana	Mac Comunicação e Produção Ltda.	88,25	sim	sim
100188	Filmambiente 2018	Amado Arte e Produção Ltda	88,25	sim	sim
100106	XII Mostra Ibero-americana de Cinema de Animação - Edição Niterói	Benguela Produções e Eventos Culturais Ltda	88,25	sim	sim
100263	Cinema sem diferenças - Mostra FIFH - Festival International du Film sur le Handicap	Casa da Gente Editora Ltda ME	87,5	sim	sim
100004	CINE GIRO	JOAO VITOR DE FARIA SUPRANI 12076923799	85,75	sim	sim
100222	Festival Visões Periféricas 2018 - Mostra Papa Goiaba de Cinema Negro	Associação Imaginário Digital	85,75	sim	não
100040	VI Festival O Cubo de Cinema 2019	Instituto Cultural Kreatori Ltda.	85,25	sim	não
100093	8 FESTIVAL DE MICROMETRAGENS CELUCINE	INDIANA PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS EIRELI ME	85	sim	não
100014	16o Festival Internacional de Cinema Infantil	Elimar Produções Artísticas Ltda.	84,75	sim	não
100141	5o Cineducando Festival de Cinema e Educação Edição Niterói	Renata da Silva Palheiros	83,5	sim	não
100013	RIO FESTIVAL DE GÊNERO e SEXUALIDADE NO CINEMA 2018	Cromakey Produção de Eventos e Filmes LTDA	83,25	sim	não
100264	IX MOSTRA CINEMAS EM PORTUGUÊS	LAIS DOS PASSOS LARA 13375751788	83,25	sim	não
100232	3 Mostra do Filme Marginal	Hannah da Cunha Tenório Cavalcanti	82	sim	não
100189	Diálogos com o Cinema - V	Ponto das Artes de Anchieta Ltda	81,75	sim	não
100121	CIRCUITO VERCIÊNCIA NITERÓI SNCT 2018	MEDIATECH PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LIMITADA ME	80,75	sim	não
100135	Nox Film Fest Niterói	LUANA DA COSTA PIRES 12034091760	80,5	sim	não

Página 14

100344	Mostra Cine eManas	Carolina Monteiro Rodrigues	80,5	sim	não
100123	CinEduca Niterói 2019	Rapsódia Empreendimentos Culturais LTDA	80,25	sim	não
100108	Dialogay III	Ponto das Artes de Anchieta Ltda	79,75	sim	não
100044	Rock Horror in Rio Film Festival	Sin Fronteras Filmes Eireli ME	78,75	sim	não
100359	V Festival de Cinema Independente TV Caiçara	Rafael ferreira	78,25	sim	não
100338	III Mostra Cine Literário	Associação Ponto Solidário	76,25	sim	não
100129	72HORAS FESTIVAL DE FILMES	Cristiano Vicente dos Santos 08109104703	72,75	sim	não
100363	Muito além dos Tenenbaums - O excêntrico mundo de Wes Anderson	Atlas Produções Culturais e Artísticas LTDA - ME	71,75	sim	não
100357	Mostra Ponto Cine de Acessibilidade - Cinema Brasileiro Acessível	Associação Ponto Solidário	71	sim	não
100319	ROTA FESTIVAL DE ROTEIRO AUDIOVISUAL	AIURU SERVICOS DE FILMAGEM LTDA	68,75	sim	não
100335	BKB Kinofestival Brazil	Iris Cinematografica Ltda	65,75	sim	não
100038	II FICA.VC - Festival Internacional Colaborativo Audiovisual	Alibi Filmes e Produçoes Artisticas Ltda	64	sim	não

Categoria XI - PRODUÇÃO E DIFUSÃO EM NOVAS MÍDIAS

Código	Nome do Projeto	Nome do Proponente	Pontos	Classificado (sim/não)	Encaminhado para a fase de seleção (sim/não)
100127	Dispersão	Geral Administração e Serviços Ltda	95,5	sim	sim
100288	Samira em Chamas	Estúdio Giz Produções Ltda ME	89	sim	sim
100301	FORTES DA GUANABARA	JPB EMBAÚBA PRODUÇÕES LTDA ME	83,5	sim	sim
100234	Back2Black - Retratos de África	Natasha Empreendimentos Artísticos Ltda	81,75	sim	sim
100172	Verbo Solto Literatura	MARIANA TEIXEIRA FERNANDES DE MORAES 11693647729	77	sim	sim
100065	Canal FBCU	Julia Couto	76,5	sim	sim
100298	Papo na Subida	Campus Avançado	76,25	sim	sim
100077	Artífices do Som	Flávio de Oliveira Moraes Lara	74,5	sim	sim
100182	Super Writers Room	CINEMA PETISCO PRODUÇÕES LTDA EPP	73,75	sim	sim
100296	KAPLOW TV	Kaplow Studio Serviços e Produções Audiovisuais LTDA	73,25	sim	sim
100297	Tomba Sessions	BRUNO MARCUS BRECHT PESSANHA 07091556704	70,75	sim	sim
100117	Encanteria	Inventarte Prods. Arts. Ltda - ME	70,5	sim	sim
100286	HARMONIZA NITERÓI	CATAVENTO EMPREENDIMENTOS CULTURAIS ME	68,5	sim	não
100299	Artistas veículo e outros materiais	Lunar Multimídia Produções	67,75	sim	não
100078	Tuca Tucano	Ikone Soft Programas de Computador Ltda	66,5	sim	não
100227	Criação e Manutenção do canal Nimbus	GABRIELA GIFFONI LEAL DE SOUZA	64,5	sim	não
100205	Niterói 360 investindo na inovação.	Jardins Suspensos Projetos Culturais	63	sim	não
100143	SINTROPIA	TERRA BRUTA PRODUÇÕES LTDA.	61,5	sim	não
100109	ZoaSom Papo de Música	Centro de Imprensa Assessoria e Rádio	59,75	não	não
100255	ALUMBRAMENTOS	Eduardo	59,75	não	não
100265	QUITANDA NA REDE	OFICINA DE IDEIAS DE MERITI ENSINO DE ESPORTE ARTE CULTURA E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - ME	57	não	não
100368	Dom Cultural	Organização cidadania m movimento	56,75	não	não
100026	Quem conta é o axé	CENTRO ESPIRITA EGBE ILE IYA OMIDAYE ASE OBALAYO	54,25	não	não
100012	Sem Frescura	FERNANDA PIACENTINI 03600183940	54	não	não
100042	Palimpsesto	AURA EDICOES MUSICAIS LTDA	53,5	não	não

Categoria XII - PESQUISA (PRÉMIO NELSON PEREIRA DOS SANTOS)

Código	Nome do Projeto	Nome do Proponente	Pontos	Classificado (sim/não)	Encaminhado para a fase de seleção (sim/não)
100339	Diagnóstico Colaborativo das Redes Audiovisuais da Baixada Fluminense	Danielle Francisco de Oliveira ME	80,75	sim	sim
100354	Festival Internacional de Animação do Brasil - Anima Mundi	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTUDO E INTEGRACAO PELA ANIMACAO - IDEIA	79,5	sim	sim
100364	TESE - O FESTIVAL DO RIO E AS CONFIGURAÇÕES DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	CONEXÃO CULTURAL SERVIÇOS LTDA.	79	sim	sim
100326	FilmInNiteroi	Instituto Harmonya do Brasil	77,5	sim	sim
100290	Cinema Negro Brasileiro na Última Década 2008 a 2018	QUEZIA MARIA LOPES GOMES DA SILVA RIBEIRO 12089866780	77	sim	sim
100169	A distribuição brasileira de obras audiovisuais na internet	Instituto Cultural Kreatori Ltda.	75,25	sim	sim
100191	A vocação do realizador audiovisual Niteroiense	Instituto de Conteúdos Audiovisuais Brasileiros - ICAB	74,5	sim	sim
100284	Mapa do Audiovisual em Niterói - Subsídios para um Arranjo Produtivo Local do Setor.	Associação Experimental de Mídia Comunitária	74	sim	sim
100226	Audiodescrição e uma proposta original de tradução de imagens do cinema.	ELENA THAYNA GOES RODRIGUES MACEDO 02465611143	73,25	sim	sim
100113	O circuito exibidor cinematográfico do Estado do Rio de Janeiro - 1945 a 2018	Associação Cultural Tela Brasilis	72,5	sim	não
100060	Como Fazer um Filme 3D - Cinema com Dois Olhos	Bernardo Luiz Britto Batista 35156194885	72,25	sim	não
100199	Inventário dos espaços de sociabilidade cinematográfica em Niterói	MONIQUE BEZERRA DA SILVA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	69	sim	não
100080	TV Olho	Dunas Filmes Ltda	68,25	sim	não
100072	Carlos Reichenbach - Corsário em mares revoltos	DM Filmes e Produções Artísticas	67,25	sim	não
100262	Cinemas de Bordas em Português	LAIS DOS PASSOS LARA 13375751788	65,5	sim	não
100285	Análise histórica do processo de difusão e plataformas de distribuição de curtas-metragens brasileiros	Emmanuelle Dias Vaccarini 04548648682	65	sim	não
100294	Cartograffias Meeting of Favela X	Luciane Chagas Basil	61,5	sim	não
100350	Do espiritual no audiovisual	PHI FILMES	54	não	não
100269	História dos exibidores cinematográficos de Varginha MG	Lucas Vitor Scalioni - 06747721640	50,25	não	não

NITERÓI PREV.
Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº 123/2018. CONCEDER pensão à MARIA DO NASCIMENTO ROMANO, mãe, do ex- servidor BRUNO DO NASCIMENTO ROMANO, nãe, do ex- servidor BRUNO DO NASCIMENTO ROMANO, falecido em 11/03/2018 no cargo de GUARDA MUNICIPAL- CLASSE C- REFERÊNCIA V-ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº124.917-6, com base no inciso II, artigo 6º, alínea "a" inciso II artigo 13, e o item 6, alínea "b" e o artigo 7º inc. VI da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c o inciso II do artigo 2º da Lei 10.887/04 e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, à contar de 11/03/2018, conforme processo n.º 310/000480/2018.

PORTARIA PRESI - 4467/2015

PORTARIA PRESI nº127/2018. CONCEDER pensão à JULIO MARTINS AZEVEDO, BEATRIZ LOPES AZEVEDO e SEBASTIANA MARTINS AZEVEDO, filhos do ex- servidor

JULIO DA SILVA AZEVEDO, falecido em 28/09/2017 no cargo de GARI - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1229.653-1 , na proporção de 33,33% para cada um , de acordo com inciso I artigo 6°, inciso II , alínea "a" artigo 13°, da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c inciso II do artigo 2° da Lei 10.887/04 e o § 8° do artigo 40° da CRFB/88,conforme processo n.º 310/000335/2018.

PORTARIA PRESI nº 132/2018. DECLARAR, em aditamento à Portaria NGP nº 13/2014, publicada em 15/03/2014, que na pensão concedida à MARIA DA SALETTE UCHOA NETTO, esposa do ex-servidor, Sr. WALDYR REIS NETTO, falecido em 23/12/2013, no cargo de Médico Símbolo ME-1 - SMA, matrícula n.º 212356-5, que o valor do benefício é de R\$ 1.531,85 (Hum mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), em virtude de Determinação do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, conforme proc. 310/0092/2014.

FIXAÇÃO DE PENSÃO
Fica calculada e fixada a pensão mensal da Sra. MARIA DA SALETTE UCHOA NETTO, esposa do ex-servidor, Sr. WALDYR REIS NETTO, falecido em 23/12/2013, no cargo de Médico Símbolo ME-1 - SMA, matrícula n.º 212356-5, de acordo com o artigo 7º da E.C. 41/03, c/c § 7º inciso I do art. 40 do CRFB/88, a contar de 23/12/2013, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, ficando cancelada a fixação anterior, conforme processo

Fica calculada e fixada, a contar de 11/03/2018, a pensão mensal de MARIA DO NASCIMENTO ROMANO, mãe, do ex-servidor BRUNO DO NASCIMENTO ROMANO, falecido em 11/03/2018, no cargo de GUARDA MUNICIPAL – CLASSE C- REFERÊNCIA IV- ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1241.917-6, à contar de 11/03/2018, conforme processo nº 310/000480/2018.

Fica calculada e fixada a pensão mensal de JULIO MARTINS AZEVEDO, BEATRIZ LOPES AZEVEDO e SEBASTIANA MARTINS AZEVEDO, filhos do ex- servidor JULIO DA SILVA AZEVEDO, falecido em 28/09/2017 no cargo de GARI - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1229.653-1, á contar de 06/03/2018, conforme processo nº 310/000335/2018.

PROCESSO Nº 310/000995/2018 - INDEFERIDO.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 11/18. Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S. A. — NitTrans — e VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA. **Objeto:** Pagamento da Fatura nº 11171 e 11201. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$ 81.401,60. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Federal nº 4.320/64. **Processo nº:** 530/014911/2016. **Data de assinatura:** 10/08/2018.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN DESPACHO DO PRESIDENTE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO № 17/2018 PROCESSO № 520/000525/18

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial nº 17/18

– Uniformes, e autorizo a despesa e a emissão dos empenhos, adjudicando à empresa
BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. o item 01 o valor unitário de R\$ 31,70 (trinta e
um reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 22.190,00 (vinte e dois mil cento e noventa
reais); o item 02 o valor unitário de R\$ 31,70 (trinta e um reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais); o item 03 o valor unitário de R\$ 31,70 (trinta e um reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 12,680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais); o item 04 o valor unitário de R\$ 31,70 (trinta e um reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais); o item 11 o valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais); o item 12 o valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); o item 13 o valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais); e o item 14 o valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais). O valor total para a empresa

valor total de R\$ 63,631,00 (sessenta e três mil seiscentos e trinta e um reais). O valor total para a empresa foi de R\$ R\$ 63.631,00 (sessenta e três mil seiscentos e trinta e um reais). Adjudicando à empresa JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA. o item 05 o valor unitário de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 23.730,00 (vinte e três mil setecentos e trinta reais); o item 06 o valor unitário de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais); o trem 07 o valor unitário de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais); o item 08 o valor unitário de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 8.475,00 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais): o item 09 o valor unitário de R\$ 33.90 (trinta e três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais); o item 10 o valor unitário de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 1.017,00 (mil e dezessete reais); e o item 15 o valor unitário de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 86.097.00 (oitenta e seis mil e noventa e sete reais).

O valor total da licitação foi de R\$ 149.728,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais), com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9 614 de 22 07 2005

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 70/2018; PARTES: EMUSA e *EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI ME*; OBJETO: contratação de empresa para a construção de E CONSERVAÇÃO EIRELI ME; OBJETO: contratação de empresa para a construção de praça, área de convivência com praça e playground para crianças e aparelhos de academia para 3ª (terceira) idade na Rua Artur Pereira da Mota nº 985, no Morro do Céu, no bairro Caramujo, no município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 530.921,26 (quinhentos e trinta mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos); PRAZO: 08 (oito) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do PT: 1051.15.451.0010.3009, ND: 4.4.90.51.00 e FONTE: 108; FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 20/2018; DATA DO CONTRATO: 14/08/2018. Processo nº 510002531/2018. Presidente da EMUSA – Niterói, 14 de agosto de 2018.

ATO DA CLE

REMARCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – N°. 004/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação de serviços complementares nas áreas adjacentes e canteiros no município de Niterói; LOCAL: Dia 30 de agosto de 2018, às 16h00min horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão; **EDITAL E INFORMAÇÕES**: O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através dos sites: www.niteroi.rj.gov.br maiores esclarecimentos através da Divisão de Compras no telefone 21- 2620-5493; Niterói, 10 de agosto de 2018. PREGOEIRO OFICIAL DA EMUSA.

Ato do Presidente

INSTRUMENTO: Apostila nº 01 ao contrato Nº 44/2014; PARTES: EMUSA e SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA; OBJETO:

Página 16

Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, reajustando os preços

Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, reajustando os preços contratados; VALOR: R\$ 938.105,05 (novecentos e trinta e oito mil cento e cinco reais e cinco centavos); FUNDAMENTO: Artigo 65, § 8º da Lei Nº 8.666/93; DATA: 14/08/2018; Proc. Nº 510003550/2016. EMUSA, 15 de agosto de 2018. Presidente da EMUSA.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 11/2018; PARTES: EMUSA e TETRIS ENGENHARIA – EPP; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510002473/2018; PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência contratual a contar de 01/08/2018; RECURSOS: correrão à conta do saldo contratual existente FUNDAMENTO: art. 91, § 3º da lei 13.303/16 C/C art. 38, paragrafo único, 57, § 1º, II, da lei 8.666/93; DATA: 01/08/2018. – Presidente da EMUSA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 71/2018; PARTES: EMUSA e EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI ME;OBJETO: REFORMA DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS;VALOR GLOBAL: R\$ 114.710,25 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos); PRAZO: 02 (dois) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: correrão à conta do PT: 1051.15.451.0010.4006, ND: 4.4.90.51.00 e FONTE: 108; FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 10/2018; DATA DO CONTRATO: 15/08/2018. Processo nº 510000896/2018. Presidente da EMUSA – Niterói, 15 de agosto de 2018.